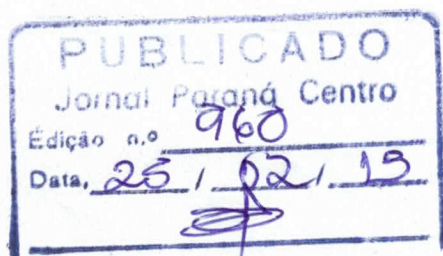




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N.428/2013



Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), destinados a atender dotação não constante no orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.00000.000	Departamento de Obras, Viação e serviços Urbanos		
08.003.00.000.00000.000	Divisão de Transportes		
08.003.26.782.26012.100	Transf. ao Consorcio Público Intermunicipal Regional		
3.3.70.71.00.00	Transf. A Consorcio Público	000	54.000,00

Art. 2.º: - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.00000.000	Departamento de Obras, Viação e serviços Urbanos		
08.003.00.000.00000.000	Divisão de Transportes		
08.003.26.782.26012.100	Transf. ao Consorcio Público Intermunicipal Regional		

APROVADO
Prefeitura do Município de Arapuã
Em, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 3.º: - Como recursos para a cobertura do previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento parcial e/ou total das dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.00000.000	Departamento de Obras, Viação e serviços Urbanos		
08.003.00.000.00000.000	Divisão de Transportes		
08.003.26.782.26012.063	Manutenção da Divisão de Transportes		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	24.000,00
3.3.90.30.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	30.000,00

Art. 4.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL HÉLIO MATIAS, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois e treze.

MANOEL SALVADOR

PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Salvador

Prefeito M. de Arapuã

CPF: 367.772.349-34